



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

PROCESSO Nº 33349/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

A sessão pública será realizada no Departamento de Compras e Licitações - Seção de Licitações, doravante DCL-SL, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 28 de novembro de 2023, no DCL-SL, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do DCL-SL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

PROCESSO Nº 33349/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exige a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

a) protocolado no DCL-SL na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou

b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE**

**ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO**

**ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## **2. DO VALOR**

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 4.771.008,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e um mil e oito reais)**.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 69 - Dotação: 04.04.18.541.2083.2.099.3.3.90.39.01.1100000 (Tesouro Municipal)

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento devido pelo Município será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.1.2. Nas notas fiscais/faturas emitidas deverão constar **obrigatoriamente** os números desta licitação, do Contrato e do Empenho.

4.1.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

4.1.4. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em forma de consórcios.

5.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga.

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento.**

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa eletrônica e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não sendo permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, identificados com os seguintes dizeres:

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>      | <b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b>   |
| À Prefeitura Municipal de São Carlos | À Prefeitura Municipal de São Carlos |
| Processo Nº 33349/2023               | Processo Nº 33349/2023               |
| Pregão Presencial Nº 39/2023         | Pregão Presencial Nº 39/2023         |
| <b>NOME DO PROPONENTE</b>            | <b>NOME DO PROPONENTE</b>            |

## 7. DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope 1 “PROPOSTA” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais;

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item cotado, contendo marca e fabricante, quando aplicável, sob pena de desclassificação.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Esta solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (ANEXO VI).

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas: 8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

## 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. **Não havendo a obrigatoriedade da inscrição Estadual, esta condição deve ser declarada pelo licitante.**

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III**, que deve ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

9.5.2. Prova de inscrição do responsável técnico e da empresa no órgão de classe ou conselho competente.

9.5.3. Os anexos do TCE, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são exigidas apenas na assinatura do contrato.

9.5.4. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

9.5.5. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, atestando que no ato da assinatura do contrato, apresentará Certidão de Débitos Negativa, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por quem lhe faça às vezes com validade na data de apresentação.

9.5.6. Declaração, subscrita por representante legal da licitante com firma reconhecida, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato, a licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação.

9.5.7. Declaração de disponibilidade para a realização do objeto da licitação de aparelhamento técnico adequado, elaborada pela própria empresa.

9.5.8. Certificado de Registro da clínica, do hospital veterinário ou outro similar, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

9.5.9. Certificado de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável pela clínica, hospital veterinário ou outro similar junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

9.5.10. Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica, do hospital veterinário ou outro similar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5.11. Alvará de licença e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**9.6.2.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**9.6.2.2.** O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**9.6.2.3.** A única exceção permitida ao item **9.6.2.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

**9.8.** Declaração que possui Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo município sede da licitante, que deverá ser apresentado na assinatura da ata/contrato.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**10.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

**10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.6.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou grampeados e numerados em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**10.7.** Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no DCL-SL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**11.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

**11.2.** Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, acrescentar quaisquer documentos que não constem dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

**11.3.** Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

**11.3.1.** Embora o julgamento leve em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.

**11.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

**11.4.1.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.

**11.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.** Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

**11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Nos casos em que a apresentação de amostras é exigida, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediatamente e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.23.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23.4. O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.25. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquela que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

11.26. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.**

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no DCL-SL, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.

**12.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, a Equipe de Apoio apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Caso não haja recurso, o objeto do certame será adjudicado ao licitante cuja proposta apresentar o menor preço global e o processo será encaminhado para homologação do Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global, através da formalização de contrato;

## **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

14.2. Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados no edital.

14.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade dos serviços, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da conformidade dos serviços executados observando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.5. Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

14.5.1. Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item 14.6, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.6. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constatado irregularidades, não serão recebidos, cabendo ao órgão gerenciador aplicar as sanções pertinentes.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**a)** Cobrança pela Administração Pública Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Contrato.

**b)** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente ou infrações operacionais.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços ou por reincidência das irregularidades previstas na alínea “a” acima, calculada sobre o valor mensal contratado, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- e) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada.

**g) Cancelamento do Contrato;**

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se pagar em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenas.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa contratada, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenas conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 16.1. para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nas condições específicas constantes do Termo de Referência e disposições legais aplicáveis, além de:

18.1.1. Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos, bem como esclarecimentos que forem solicitados.

18.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da Notificação.

18.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

18.1.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o contratante.

18.1.5. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto desta, sem direito de pleitear reembolso ao contratante.

18.1.6. Nos casos de quaisquer intercorrências durante a prestação dos serviços, deverá ser avisado ao Gerenciador do Contrato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**18.1.7.** Possibilitar ao Órgão Gerenciador do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, vistoria nas instalações da Contratada, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

**18.2.** A Prefeitura Municipal de São Carlos terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**18.3.** Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

**18.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital durante todo prazo de execução contratual.

**18.5.** A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inadimplemento do objeto.

**18.6.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DO CONTRATO**

**19.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contido cabendo ao Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações, a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

**19.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.3.** O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

**20.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**20.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos pelo correio após a assinatura do Contrato.

**20.7.** No que for omissos este Edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 99/13, Constituição Federal, Código do Direito do Consumidor e as legislações pertinentes ao objeto licitado.

**20.8.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 09 de novembro de 2023.

**DHONY OLIVEIRA SOUZA**

*Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura com firma reconhecida

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**ESTE ANEXO CONSTA DESTE EDITAL PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES. SERÁ EXIGIDO APENAS DOS LICITANTES VENCEDORES DAS LICITAÇÕES, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS. NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

| LOTE                          | ITEM | MATERIAL   | QUANT. ANUAL | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL |
|-------------------------------|------|--|--------------|----------------------|-------------------------|
| 1                             |      | Empresa para prestação de serviços veterinários ambulatoriais de baixa complexidade e com exames complementares. Conforme descrito no termo de referência. (REGIÃO NORTE). | 2.640        | R\$ 606,27           | R\$ 1.600.552,80        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b> |      |  |              |                      | <b>R\$ 1.600.552,80</b> |

| LOTE                          | ITEM | MATERIAL   | QUANT. ANUAL | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL |
|-------------------------------|------|--|--------------|----------------------|-------------------------|
| 2                             |      | Empresa para prestação de serviços veterinários ambulatoriais de baixa complexidade e com exames complementares. Conforme descrito no termo de referência. (REGIÃO SUL). | 2.640        | R\$ 606,27           | R\$ 1.600.552,80        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b> |      |  |              |                      | <b>R\$ 1.600.552,80</b> |

| LOTE                          | ITEM | MATERIAL   | QUANT. ANUAL | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL |
|-------------------------------|------|--|--------------|----------------------|-------------------------|
| 3                             | 1    | Empresa para prestação de serviços veterinários ambulatoriais de urgência, emergência e com exames complementares. Conforme descrito no termo de referência. | 1.440        | R\$ 1090,21          | R\$ 1.569.902,40        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b> |      |  |              |                      | <b>R\$ 1.569.902,40</b> |

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 4.771.008,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e um mil e oito reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAS, CIRÚRGICO, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS de acordo com a lei 18.059/2016, capítulo VI, art. 20º, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM    | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE |
|---------|---|------------|
| Lote 01 | ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE, EXAMES, MEDICAÇÕES, INTERNAÇÕES E CIRURGIAS PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN – REGIÃO 01 (ver mapa anexo neste termo)<br>Descrição da atividade: Realização de Consulta clínica generalista, acrescida se necessário dos seguintes serviços: aplicação de solução de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.) 250 ml, Raio X simples, Ultrassom, Hemograma com Ureia e Creatinina, Vermífugo oral(cps), Ivermectina injetável(dose), Testes erliquiose, Testes Cinomose, Raspado de pele e cirurgias baixa, média e alta complexidade. | 2.640/ano  |
| Lote 02 | ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE, EXAMES, MEDICAÇÕES, INTERNAÇÕES E CIRURGIAS PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN – REGIÃO 02 (ver mapa anexo neste termo)<br>Descrição da atividade: Realização de Consulta clínica generalista, acrescida se necessário dos seguintes serviços: aplicação de solução de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.) 250 ml, Raio X simples, Ultrassom, Hemograma com Ureia e Creatinina, Vermífugo oral(cps), Ivermectina injetável(dose), Testes erliquiose, Testes Cinomose, Raspado de pele e cirurgias baixa, média e alta complexidade. | 2.640/ano  |
| Lote 03 | ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 18H00MIN ÀS 07H59MIN E 24H POR DIA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – QUALQUER REGIÃO<br>Descrição da atividade: Realização de atendimento médico veterinário generalista de urgência e emergência, acrescida se necessário dos seguintes serviços, aplicação de solução de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.) 250 ml, Raio X simples, Ultrassom, Hemograma com Ureia e Creatinina, Testes erliquiose, Testes Cinomose, Raspado de pele e cirurgias urgência.   | 1.440/ano  |

1.1. A prestação de serviços será executada no prazo de mínimo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período nos termos da lei.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços acima elencada atenderá às necessidades de prestação de Serviço Médico Veterinário Ambulatorial de baixa complexidade, exames, medicações, internações e cirurgias, bem como, o atendimento de urgência e emergência aos sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial para atender às necessidades dos cães e gatos tutelados por munícipes em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos, em atenção a Lei Municipal 18.059/2016 Capítulo VI, art.20;

2.2. O crescimento da cidade de São Carlos, impõe ao poder público municipal novos desafios e maior demanda de serviços que tendem a colapsar a estrutura existente atual, bem como reduz a capacidade de atendimentos internos necessários a boa execução dos trabalhos. No caso específico dos serviços veterinários oferecidos aos animais dos munícipes, a quantidade e complexidade de solicitações está muito além da capacidade de respostas do Departamento de Controle e Defesa Animal, colocando de forma indireta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

animais em risco;

**2.3.** Inclusive, se mostrando necessária a disponibilização do serviço no período após horário comercial, bem como, aos sábados, domingos e feriados;

**2.4.** A separação dos lotes por regiões justifica-se no fato de reduzir os deslocamentos prolongados de animais em risco e facilitar o acesso do munícipe aos atendimentos em regiões diferentes da cidade;

**2.4.1.** Lote 01 terá de possuir instalações ou posto totalmente equipado e com todos os certificados exigidos, para realizar este atendimento na REGIÃO NORTE da cidade, ver Anexo IV-E;

**2.4.2.** Lote 02 terá de possuir instalações ou posto totalmente equipado e com todos os certificados exigidos, para realizar este atendimento na REGIÃO SUL da cidade, ver Anexo IV-E;

**2.4.3.** Lote 03 Deverá oferecer atendimento de urgência e emergência das 18h00min às 07h59min de segunda a sexta-feira e 24h aos sábados, domingos e feriados. Deverá possuir instalações ou posto totalmente equipado e com todos os certificados exigidos para realizar este atendimento em qualquer região da cidade;

**2.4.4.** Os limites estabelecidos para as regiões de atendimento estão destacados no mapa, Anexo IV-E, tendo como referência limite a Av. José Pereira Lopes, Rua General Osório e Rua João Batista de La Salle.

### **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa mensal com prazo não superior a 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados no local da (s) empresa (s) que deverá possuir profissionais credenciados, instalações, aparelhamento e autorizações para tal exercício.

**3.2.1.** Para comprovação da qualificação técnica a interessada deverá apresentar os documentos listados no Anexo IV-D deste Instrumento.

**3.2.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de:

**a)** Infraestrutura adequada; clínica médica veterinária contendo toda a infraestrutura física e materiais permanentes adequados para a realização dos atendimentos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. O estabelecimento médico veterinário, especialmente o ambulatório, destinado para prestação do serviço deverá estar em perfeitas condições higiênico sanitárias, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e CRMV – SP e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes. Além disso, deverá dispor de todo material de enfermagem e de consumo necessário para os procedimentos solicitados.

**b)** Quadro de pessoal composto por, no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelo atendimento e auxiliares operacionais capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe;

**3.3.** Dias de atendimento: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min (lotes 1 e 2) e de segunda a sexta-feira das 18h00min às 07h59min e 24h por dia aos sábados, domingos e feriados.

**3.4.** O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**3.5.** As notas de empenho poderão ser substituídas por ordens de compra oficiais que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Para tanto os participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

**3.6.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 4.771.008 (quatro milhões e setecentos e setenta e um mil e oito reais).

### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.2.** A prestação de serviço será recebida:

**a.** Provisoriamente, a partir do início, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**5.3.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da prestação de serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a prestação de serviço, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços realizados observando a tabela Anexo IV-A;

**6.1.1.1.** Apresentar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias o local onde serão executados os atendimentos, em conformidade com este edital e com a legislação vigente para este serviço;

**6.1.2.** Atender até 15 (quinze) animais por dia para os lotes 1 e 2 e até 5 (cinco) animais por dia para o lote 3;

**6.1.3.** Utilizar/realizar os exames descritos na tabela do Anexo IV-A, em restrita necessidade avaliada por médico veterinário da contratada;

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para os profissionais e para as instalações, bem como junto aos órgãos oficiais que regulamentam esta prestação de serviço;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.6.1.** Poderão ser subcontratados os itens 03, 04, 20, 21, 22 e 31 dos lotes 1 e 2 da tabela anexo IV-A;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.1.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e uniforme em quantidade suficiente, adequados e compatíveis com a execução dos serviços;

**6.1.9.** Preencher, assinar e enviar mensalmente a Planilha Controle Mensal de Serviços Executados, descrito no Anexo IV-B, endereçando ao Departamento de Defesa e Controle Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**6.1.9.1.** O número controle da Planilha Controle Mensal de Serviços Executados, será corrido e intransferível, e será utilizado durante todo o contrato com a contratada responsável pelo serviço;

**6.1.10.** Preencher, assinar e enviar mensalmente a Planilha Controle Mensal de Serviços Executados por animal, descrito no Anexo IV-C, endereçando ao Departamento de Defesa e Controle Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

**6.1.10.1** O número controle da Planilha Controle Mensal de Serviços Executados por animal, deverá ser o mesmo utilizado na Planilha do Anexo IV-B e será utilizado durante todo o contrato com a contratada responsável pelo serviço;

**6.1.11.** Nos atendimentos o tutor do animal deverá comprovar hipossuficiência econômica, por meio de apresentação de comprovante de inscrição junto a Cadastro Único (CadÚnico) ou apresentação de Declaração de Pobreza conforme Anexo V;

**6.1.12.** Todos os procedimentos inclusive EMERGENCIAIS deverão ser previamente autorizados por agentes públicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato, uma vez que o tutor a procure com sua demanda;

**6.1.13.** Nos casos de atendimento sem prévia autorização, a CONTRATADA deverá apresentar JUSTIFICATIVA para aceitação ou não da CONTRATANTE;

**6.1.14.** Em relação ao item 31(Quimioterapia) dos lotes 1 e 2 da tabela anexo IV-A, informamos que o valor será cobrado por sessão;

**6.1.15.** Em relação ao item 41(Extração de dente) dos lotes 1 e 2 da tabela anexo IV-A, informamos que o valor será cobrado por unidade de dente extraído;

**6.1.16.** Em relação à internação, o pagamento será realizado por diária, onde deverá estar incluso além de todo atendimento médico veterinário, acomodações adequadas, água e comida;

**6.1.17.** As Eutanásias deverão ser formalmente justificadas e recomendadas por no mínimo 2 (dois) Médicos Veterinários.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber a prestação de serviço, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá enviar diariamente os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

dados dos animais e seus tutores a serem atendidos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2.** A comprovação dos serviços executados se dará pela entrega dos documentos comprobatórios devidamente assinados e constantes nos Anexos IV-B e IV-C.

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A Escolha da proposta vencedora se dará pelo menor preço global.

**9.2.** A proposta deverá ser detalhada em planilha, disponível no Anexo IV-F, que será a base dos valores a serem efetivamente pagos pelos serviços.

**9.3.** A proposta deverá especificar o Lote a qual se refere, podendo a interessada apresentar proposta para ambos os lotes.

### Anexo IV-A

#### Tabela de referência de serviços

| LOTE 1 |                   |                  |  |
|--------|-------------------|------------------|--|
| Item   | Quantidade mensal | Quantidade Anual | Especificação  |
| 01     | 220               | 2.640            | Consulta Clínica Generalista   |
| 02     | 80                | 960              | Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML |
| 03     | 30                | 360              | Raio X Simples   |
| 04     | 15                | 180              | Ultrassom  |
| 05     | 40                | 480              | Hemograma Com Ureia E Creatinina                                     |
| 06     | 220               | 2640             | Vermífugo Oral (Cps)   |
| 07     | 220               | 2640             | Ivermectina Injetável (Dose)   |
| 08     | 15                | 180              | Testes Eriquiose   |
| 09     | 15                | 180              | Testes Cinomose  |
| 10     | 20                | 240              | Raspado De Pele  |
| 11     | 5                 | 60               | Herniorrafia Umbilical   |
| 12     | 5                 | 60               | Herniorrafia Inguinal;   |
| 13     | 5                 | 60               | Herniorrafia Diafragmática   |
| 14     | 5                 | 60               | Herniorrafia Perineal  |
| 15     | 5                 | 60               | Piometra   |
| 16     | 5                 | 60               | Esplenectomia  |
| 17     | 5                 | 60               | Mastectomia Parcial  |
| 18     | 5                 | 60               | Mastectomia Total  |
| 19     | 5                 | 60               | Mastectomia Parcial C/ Castração                                     |
| 20     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade                            |
| 21     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura             |
| 22     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas       |
| 23     | 5                 | 60               | Caudectomia Terapêutica  |
| 24     | 5                 | 60               | Otohematoma  |
| 25     | 7                 | 84               | Enucleação   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |    |     |  |
|----|----|-----|--|
| 26 | 5  | 60  | Tartarectomia - Limpeza De Tártaro                   |
| 27 | 5  | 60  | Osteossíntese Mandibular/Maxilar                     |
| 28 | 5  | 60  | Penectomia   |
| 29 | 5  | 60  | Retirada de Tumor                                    |
| 30 | 5  | 60  | Sutura de Pele                                       |
| 31 | 5  | 60  | Quimioterapia (sessão)                               |
| 32 | 5  | 60  | Anestesia  |
| 33 | 5  | 60  | Laparotomia Exploratória                             |
| 34 | 5  | 60  | Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra |
| 35 | 5  | 60  | Correção de Prolapso Retal                           |
| 36 | 5  | 60  | Cesárea Emergencial                                  |
| 37 | 10 | 120 | Internação (Diária)                                  |
| 38 | 15 | 180 | Teste de Fiv e Felv                                  |
| 39 | 15 | 180 | Teste de Parvovirose                                 |
| 40 | 10 | 120 | Eutanásia  |
| 41 | 16 | 200 | Extração de dente (por unidade)                      |
| 42 | 08 | 100 | Hemometra  |
| 43 | 08 | 100 | Retirada de espinhos                                 |
| 44 | 10 | 120 | Desobstrução Uretral                                 |

| LOTE 2 |                   |                  |  |
|--------|-------------------|------------------|--|
| Item   | Quantidade mensal | Quantidade Anual | Especificação  |
| 01     | 220               | 2.640            | Consulta Clínica Generalista   |
| 02     | 80                | 960              | Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML |
| 03     | 30                | 360              | Raio X Simples   |
| 04     | 15                | 180              | Ultrassom  |
| 05     | 40                | 480              | Hemograma Com Ureia E Creatinina                                     |
| 06     | 220               | 2640             | Vermífugo Oral (Cps)   |
| 07     | 220               | 2640             | Ivermectina Injetável (Dose)   |
| 08     | 15                | 180              | Testes Eriquiose   |
| 09     | 15                | 180              | Testes Cinomose  |
| 10     | 20                | 240              | Raspado De Pele  |
| 11     | 5                 | 60               | Herniorrafia Umbilical   |
| 12     | 5                 | 60               | Herniorrafia Inguinal;   |
| 13     | 5                 | 60               | Herniorrafia Diafragmática   |
| 14     | 5                 | 60               | Herniorrafia Perineal  |
| 15     | 5                 | 60               | Piometra   |
| 16     | 5                 | 60               | Esplenectomia  |
| 17     | 5                 | 60               | Mastectomia Parcial  |
| 18     | 5                 | 60               | Mastectomia Total  |
| 19     | 5                 | 60               | Mastectomia Parcial C/ Castração                                     |
| 20     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade                            |
| 21     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura             |
| 22     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas       |
| 23     | 5                 | 60               | Caudectomia Terapêutica  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |    |     |  |
|----|----|-----|--|
| 24 | 5  | 60  | Otohematoma  |
| 25 | 7  | 84  | Enucleação   |
| 26 | 5  | 60  | Tartarectomia - Limpeza De Tártaro                   |
| 27 | 5  | 60  | Osteossíntese Mandibular/Maxilar                     |
| 28 | 5  | 60  | Penectomia   |
| 29 | 5  | 60  | Retirada de Tumor                                    |
| 30 | 5  | 60  | Sutura de Pele                                       |
| 31 | 5  | 60  | Quimioterapia (sessão)                               |
| 32 | 5  | 60  | Anestesia  |
| 33 | 5  | 60  | Laparotomia Exploratória                             |
| 34 | 5  | 60  | Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra |
| 35 | 5  | 60  | Correção de Prolapso Retal                           |
| 36 | 5  | 60  | Cesárea Emergencial                                  |
| 37 | 10 | 120 | Internação (Diária)                                  |
| 38 | 15 | 180 | Teste de Fiv e Felv                                  |
| 39 | 15 | 180 | Teste de Parvovirose                                 |
| 40 | 10 | 120 | Eutanásia  |
| 41 | 16 | 200 | Extração de dente (por unidade)                      |
| 42 | 08 | 100 | Hemometra  |
| 43 | 08 | 100 | Retirada de espinhos                                 |
| 44 | 10 | 120 | Desobstrução Uretral                                 |

| LOTE 3 |                   |                  |  |
|--------|-------------------|------------------|--|
| Item   | Quantidade mensal | Quantidade Anual | Especificação  |
| 01     | 120               | 2.640            | Consulta Clínica Generalista de Emergência                                   |
| 02     | 80                | 960              | Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML         |
| 03     | 30                | 360              | Raio X Simples   |
| 04     | 15                | 180              | Ultrassom  |
| 05     | 40                | 480              | Hemograma Com Ureia E Creatinina   |
| 06     | 15                | 180              | Testes Eriquiose   |
| 07     | 15                | 180              | Testes Cinomose  |
| 08     | 20                | 240              | Raspado De Pele  |
| 09     | 5                 | 60               | Herniorrafia Umbilical de Emergência   |
| 10     | 5                 | 60               | Herniorrafia Inguinal de Emergência  |
| 11     | 5                 | 60               | Herniorrafia Diafragmática de Emergência                                     |
| 12     | 5                 | 60               | Herniorrafia Perineal de Emergência  |
| 13     | 5                 | 60               | Piometra de Emergência   |
| 14     | 5                 | 60               | Esplenectomia de Emergência  |
| 15     | 5                 | 60               | Mastectomia Parcial  |
| 16     | 5                 | 60               | Mastectomia Total de Emergência  |
| 17     | 5                 | 60               | Mastectomia Parcial C/ Castração de Emergência                               |
| 18     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade de Emergência                      |
| 19     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura de Emergência       |
| 20     | 5                 | 60               | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas de Emergência |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |    |     |  |
|----|----|-----|--|
| 21 | 5  | 60  | Caudectomia Terapêutica de Emergência          |
| 22 | 5  | 60  | Otohematoma de Emergência                      |
| 23 | 5  | 60  | Osteossíntese Mandibular/Maxilar de Emergência |
| 24 | 5  | 60  | Penectomia de Emergência                       |
| 25 | 5  | 60  | Retirada de Tumor de Emergência                |
| 26 | 5  | 60  | Sutura de Pele de Emergência                   |
| 27 | 5  | 60  | Anestesia de Emergência                        |
| 28 | 5  | 60  | Laparotomia Exploratória de Emergência         |
| 29 | 5  | 60  | Correção de Prolapso Retal de Emergência       |
| 30 | 5  | 60  | Cesárea de Emergência                          |
| 31 | 10 | 120 | Internação (Diária)                            |
| 32 | 5  | 60  | Eutanásia de Emergência                        |
| 33 | 5  | 60  | Retirada de Espinhos de Emergência             |
| 34 | 5  | 60  | Desobstrução Uretral de Emergência             |

## Anexo IV-B

### Planilha Mensal Controle de Serviços Executados

| Número controle do atendido | Data | Nome do Proprietário | CPF do Proprietário | Descrição ou marcação do animal se houver | Observações | Assinatura do Proprietário |
|-----------------------------|------|----------------------|---------------------|---|-------------|----------------------------|
|                             |      |                      |                     |   |             |                            |
|                             |      |                      |                     |   |             |                            |
|                             |      |                      |                     |   |             |                            |
|                             |      |                      |                     |   |             |                            |
|                             |      |                      |                     |   |             |                            |
|                             |      |                      |                     |   |             |                            |

## Anexo IV-C

### Planilha Mensal Controle de Serviços Executados por Animal

| Número controle | Data | Nome do Veterinário | Serviços Realizados |  |  |  |
|-----------------|------|---------------------|---------------------|--|--|--|
|                 |      |                     |                     |  |  |  |
|                 |      |                     |                     |  |  |  |
|                 |      |                     |                     |  |  |  |
|                 |      |                     |                     |  |  |  |
|                 |      |                     |                     |  |  |  |

Data ...../...../.....São Carlos

Nome.....

CRMV.....



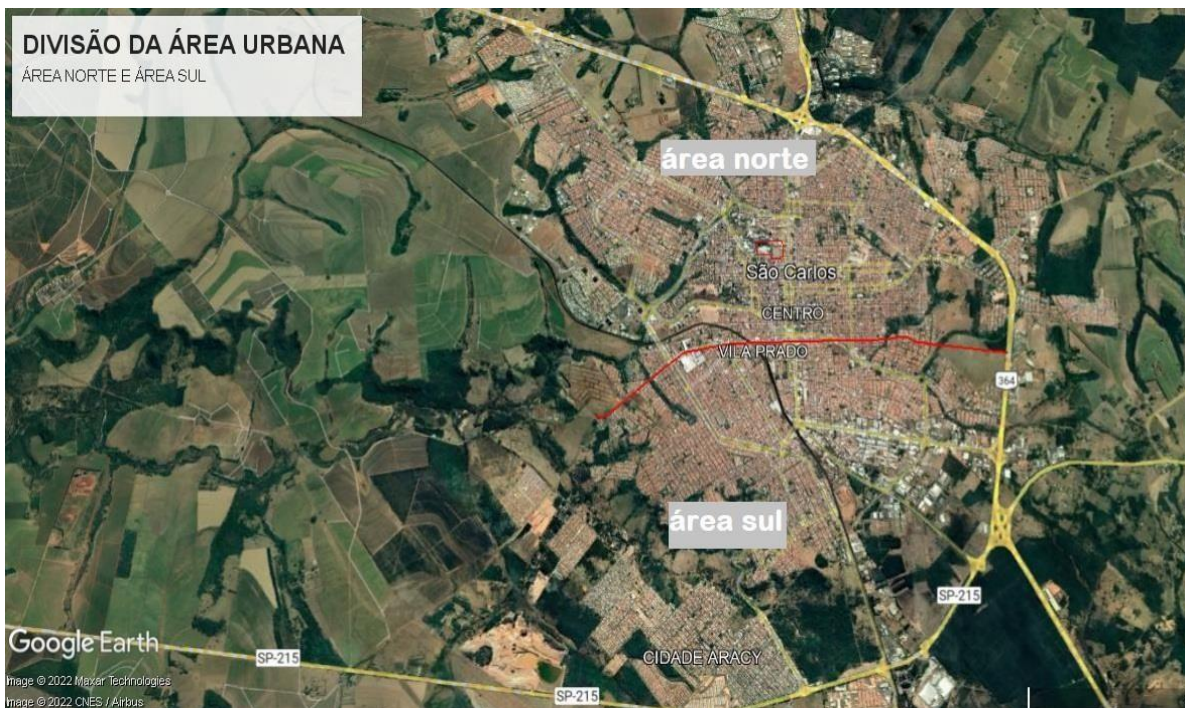
#### Anexo IV-D

#### Documentos referentes a qualificação técnica

- 1.1 Certificado de Registro da clínica, do hospital veterinário ou outro similar, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 1.2 Certificado de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável pela clínica, hospital veterinário ou outro similar junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 1.3 Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica, do hospital veterinário ou outro similar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 Alvará de licença e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

#### Anexo IV-E

#### Regiões para separação dos lotes deste Edital



#### Anexo IV-F

#### Planilha para apresentação de proposta para o Lote 1

(Apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado)

| Item | Quantidade mensal | Quant. Anual | Especificação  | Preço    |       |
|------|-------------------|--------------|--|----------|-------|
|      |                   |              |  | Unitário | Total |
| 01   | 220               | 2640         | Consulta clínica generalista                                     |          |       |
| 02   | 20                | 240          | Aplicação de Sol. de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.)250 ml |          |       |
| 03   | 10                | 120          | Raio x simples   |          |       |
| 04   | 5                 | 60           | Ultrassom  |          |       |
| 05   | 50                | 750          | Hemograma com Ureia e Creatinina                                 |          |       |
| 06   | 220               | 2640         | Vermífugo oral (cps)   |          |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |     |      |  |               |  |
|----|-----|------|--|---------------|--|
| 07 | 220 | 2640 | Ivermectina injetável (dose)                                   |               |  |
| 08 | 5   | 60   | Testes erliquiose  |               |  |
| 09 | 5   | 60   | Testes Cinomose  |               |  |
| 10 | 15  | 180  | Raspado de pele  |               |  |
| 11 | 5   | 60   | Herniorrafia Umbilical   |               |  |
| 12 | 5   | 60   | Herniorrafia Inguinal;   |               |  |
| 13 | 5   | 60   | Herniorrafia Diafragmática                                     |               |  |
| 14 | 5   | 60   | Herniorrafia Perineal  |               |  |
| 15 | 5   | 60   | Piometra   |               |  |
| 16 | 5   | 60   | Esplenectomia  |               |  |
| 17 | 5   | 60   | Mastectomia Parcial  |               |  |
| 18 | 5   | 60   | Mastectomia Total  |               |  |
| 19 | 5   | 60   | Mastectomia Parcial C/ Castração                               |               |  |
| 20 | 5   | 60   | Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade                      |               |  |
| 21 | 5   | 60   | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura       |               |  |
| 22 | 5   | 60   | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas |               |  |
| 23 | 5   | 60   | Caudectomia Terapêutica  |               |  |
| 24 | 5   | 60   | Otohematoma  |               |  |
| 25 | 7   | 84   | Enucleação   |               |  |
| 26 | 5   | 60   | Tartarectomia - Limpeza De Tártaro                             |               |  |
| 27 | 5   | 60   | Osteossíntese Mandibular/Maxilar                               |               |  |
| 28 | 5   | 60   | Penectomia   |               |  |
| 29 | 5   | 60   | Retirada de Tumor  |               |  |
| 30 | 5   | 60   | Sutura de Pele   |               |  |
| 31 | 5   | 60   | Quimioterapia (sessão)   |               |  |
| 32 | 5   | 60   | Anestesia  |               |  |
| 33 | 5   | 60   | Laparotomia Exploratória                                       |               |  |
| 34 | 5   | 60   | Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra           |               |  |
| 35 | 5   | 60   | Correção de Prolapso Retal                                     |               |  |
| 36 | 5   | 60   | Cesárea Emergencial  |               |  |
| 37 | 10  | 120  | Internação (Diária)  |               |  |
| 38 | 15  | 180  | Teste de Fiv e Felv  |               |  |
| 39 | 15  | 180  | Teste de Parvovirose   |               |  |
| 40 | 10  | 120  | Eutanásia  |               |  |
| 41 | 16  | 200  | Extração de dente (por unidade)                                |               |  |
| 42 | 08  | 100  | Hemometra  |               |  |
| 43 | 08  | 100  | Retirada de espinhos   |               |  |
| 44 | 10  | 120  | Desobstrução Uretral   |               |  |
|    |     |      |  | TOTAL GLOBAL: |  |

Data ...../...../.....São Carlos

Nome.....

CNPJ.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Planilha para apresentação de proposta para o Lote 2  
(Apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado)

| Item | Quantidade mensal | Quant. Anual | Especificação  | Preço    |       |
|------|-------------------|--------------|--|----------|-------|
|      |                   |              |  | Unitário | Total |
| 01   | 220               | 2640         | Consulta clínica generalista                                     |          |       |
| 02   | 20                | 240          | Aplicação de Sol. de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.)250 ml |          |       |
| 03   | 10                | 120          | Raio x simples   |          |       |
| 04   | 5                 | 60           | Ultrassom  |          |       |
| 05   | 50                | 750          | Hemograma com Ureia e Creatinina                                 |          |       |
| 06   | 220               | 2640         | Vermífugo oral (cps)   |          |       |
| 07   | 220               | 2640         | Ivermectina injetável (dose)                                     |          |       |
| 08   | 5                 | 60           | Testes erliquiose  |          |       |
| 09   | 5                 | 60           | Testes Cinomose  |          |       |
| 10   | 15                | 180          | Raspado de pele  |          |       |
| 11   | 5                 | 60           | Herniorrafia Umbilical   |          |       |
| 12   | 5                 | 60           | Herniorrafia Inguinal;   |          |       |
| 13   | 5                 | 60           | Herniorrafia Diafragmática                                       |          |       |
| 14   | 5                 | 60           | Herniorrafia Perineal  |          |       |
| 15   | 5                 | 60           | Piometra   |          |       |
| 16   | 5                 | 60           | Esplenectomia  |          |       |
| 17   | 5                 | 60           | Mastectomia Parcial  |          |       |
| 18   | 5                 | 60           | Mastectomia Total  |          |       |
| 19   | 5                 | 60           | Mastectomia Parcial C/ Castração                                 |          |       |
| 20   | 5                 | 60           | Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade                        |          |       |
| 21   | 5                 | 60           | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura         |          |       |
| 22   | 5                 | 60           | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas   |          |       |
| 23   | 5                 | 60           | Caudectomia Terapêutica  |          |       |
| 24   | 5                 | 60           | Otohematoma  |          |       |
| 25   | 7                 | 84           | Enucleação   |          |       |
| 26   | 5                 | 60           | Tartarectomia - Limpeza De Tártaro                               |          |       |
| 27   | 5                 | 60           | Osteossíntese Mandibular/Maxilar                                 |          |       |
| 28   | 5                 | 60           | Penectomia   |          |       |
| 29   | 5                 | 60           | Retirada de Tumor  |          |       |
| 30   | 5                 | 60           | Sutura de Pele   |          |       |
| 31   | 5                 | 60           | Quimioterapia (sessão)   |          |       |
| 32   | 5                 | 60           | Anestesia  |          |       |
| 33   | 5                 | 60           | Laparotomia Exploratória   |          |       |
| 34   | 5                 | 60           | Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra             |          |       |
| 35   | 5                 | 60           | Correção de Prolapso Retal                                       |          |       |
| 36   | 5                 | 60           | Cesárea Emergencial  |          |       |
| 37   | 10                | 120          | Internação (Diária)  |          |       |
| 38   | 15                | 180          | Teste de Fiv e Felv  |          |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

|               |    |     |                                 |  |  |
|---------------|----|-----|---------------------------------|--|--|
| 39            | 15 | 180 | Teste de Parvovirose            |  |  |
| 40            | 10 | 120 | Eutanásia                       |  |  |
| 41            | 16 | 200 | Extração de dente (por unidade) |  |  |
| 42            | 08 | 100 | Hemometra                       |  |  |
| 43            | 08 | 100 | Retirada de espinhos            |  |  |
| 44            | 10 | 120 | Desobstrução Uretral            |  |  |
| TOTAL GLOBAL: |    |     |                                 |  |  |

Data ...../...../.....São Carlos

Nome.....

CNPJ.....

### Planilha para apresentação de proposta para o Lote 3

(Apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado)

| Item | Quantidade mensal | Quant. Anual | Especificação  | Preço    |       |
|------|-------------------|--------------|--|----------|-------|
|      |                   |              |  | Unitário | Total |
| 01   | 120               | 1.440        | Consulta Clínica Generalista de Emergência                                   |          |       |
| 02   | 80                | 960          | Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML         |          |       |
| 03   | 30                | 360          | Raio X Simples   |          |       |
| 04   | 15                | 180          | Ultrassom  |          |       |
| 05   | 40                | 480          | Hemograma Com Ureia E Creatinina   |          |       |
| 06   | 15                | 180          | Testes Erliquiose  |          |       |
| 07   | 15                | 180          | Testes Cinomose  |          |       |
| 08   | 20                | 240          | Raspado De Pele  |          |       |
| 09   | 5                 | 60           | Herniorrafia Umbilical de Emergência   |          |       |
| 10   | 5                 | 60           | Herniorrafia Inguinal de Emergência  |          |       |
| 11   | 5                 | 60           | Herniorrafia Diafragmática de Emergência                                     |          |       |
| 12   | 5                 | 60           | Herniorrafia Perineal de Emergência  |          |       |
| 13   | 5                 | 60           | Piometa de Emergência  |          |       |
| 14   | 5                 | 60           | Esplenectomia de Emergência  |          |       |
| 15   | 5                 | 60           | Mastectomia Parcial de Emergência  |          |       |
| 16   | 5                 | 60           | Mastectomia Total de Emergência  |          |       |
| 17   | 5                 | 60           | Mastectomia Parcial C/ Castração de Emergência                               |          |       |
| 18   | 5                 | 60           | Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade de Emergência                      |          |       |
| 19   | 5                 | 60           | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura de Emergência       |          |       |
| 20   | 5                 | 60           | Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas de Emergência |          |       |
| 21   | 5                 | 60           | Caudectomia Terapêutica de Emergência  |          |       |
| 22   | 5                 | 60           | Otohematoma de Emergência  |          |       |
| 23   | 5                 | 60           | Osteossíntese Mandibular/Maxilar de Emergência                               |          |       |
| 24   | 5                 | 60           | Penectomia de Emergência   |          |       |
| 25   | 5                 | 60           | Retirada de Tumor de Emergência  |          |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |    |     |  |               |  |
|----|----|-----|--|---------------|--|
| 26 | 5  | 60  | Sutura de Pele de Emergência             |               |  |
| 27 | 5  | 60  | Anestesia de Emergência                  |               |  |
| 28 | 5  | 60  | Laparotomia Exploratória de Emergência   |               |  |
| 29 | 5  | 60  | Correção de Prolapso Retal de Emergência |               |  |
| 30 | 5  | 60  | Cesárea de Emergência                    |               |  |
| 31 | 10 | 120 | Internação (Diária) de Emergência        |               |  |
| 32 | 5  | 60  | Eutanásia de Emergência                  |               |  |
| 33 | 5  | 60  | Retirada de Espinhos de Emergência       |               |  |
| 34 | 5  | 60  | Desobstrução Uretral de Emergência       |               |  |
|    |    |     |  | TOTAL GLOBAL: |  |

Data ...../...../.....São Carlos

Nome.....

CNPJ.....

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, org. exp. \_\_\_\_\_ e CPF

\_\_\_\_\_, residente na cidade de São Carlos – SP, no endereço

\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_

sob responsabilidade civil e penal, declaro, perante a Prefeitura Municipal de São Carlos nos termos da Lei nº 7.115/83, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de recursos para custear

\_\_\_\_\_

sem prejuízo do sustento próprio e da minha família.

Assim, requero a gratuidade prevista na lei.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Airton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital do Pregão Presencial nº 39/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme processo administrativo nº 33349/2023, e de acordo com o constante no Pregão Presencial nº 39/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação supra mencionada, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX).

3.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da emissão da 1ª (primeira) ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, estendendo-se por até 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na(s) dotação(s) orçamentária(s) codificada(s) sob nº:

Ficha: 69 - Dotação: 04.04.18.541.2083.2.099.3.3.90.39.01.1100000 (Tesouro Municipal)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente ou infrações operacionais.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços ou por reincidência das irregularidades previstas na alínea “a” acima, calculada sobre o valor mensal contratado, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- e) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## **g) Cancelamento do Contrato;**

**6.2.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**6.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**6.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se pagar em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

**6.4.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.5.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

**6.6.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**6.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** O pagamento devido pelo Município será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**8.1.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado o pagamento.

**8.1.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

**8.1.4.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São direitos da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis à **CONTRATADA** caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

**9.1.2.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

**9.2.** São deveres da **CONTRATANTE**:

**9.2.1.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

**9.2.2.** Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

**10.1.** São direitos da **CONTRATADA**:

**10.1.1.** Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

**10.1.2.** Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

**10.2.** São deveres da **CONTRATADA**, **além das previstas no termo de Referência**:

**10.2.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

**10.2.2.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

**10.2.3.** O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento será notificado à empresa detentora do Contrato para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Empresa, substituir no fornecimento de qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado ou serviço impugnado imediatamente após o recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

10.2.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

## 11. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** apresentou, na data de XX de XXXXXXXX de XXXX, comprovante de prestação de garantia, na modalidade XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

11.2. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

11.3. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à prestação de serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

**ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_ / 2023**

Pregão Presencial N.º 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33349/2023

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

REF: CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

EMPENHO N.º \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ .

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**01.** Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.

**02.** A impugnação dos serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

**03.** Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a empresa Contratada emitirá a fatura.

**04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXXX de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL n° 39/2023.

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do Pregão presencial n.º 39/2023, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

( ) efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

**OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pelo responsável pela unidade visitada.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2023.

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na visita técnica referente ao Pregão Presencial n.º 39/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA